Câmara Municipal de Tucano

Sexta-feira • 29 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 227

Esta edição encontra-se no site: www.camara.tucano.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Tucano publica:

• Decreto Legislativo Nº001/2019 de 28 de Março de 2019-Constitui Comissão Especial para Acompanhamento das contas do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.



Gestor - Ronaldo Moura Dantas / Secretário - Gabinete / Editor - Ass, de Comunicação Tucano-BA

Decretos

ESTADO DA BAHIA SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO

CNPJ: 16.298.630/0001-24 - Av. Francisco Araújo de Souza, 435 - CENTRO - CEP 48.790.000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, § 3°, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial para acompanhar, durante o período de disponibilidade pública das contas referentes ao exercício financeiro de 2018, a documentação contábil em formato digital do Executivo e Legislativo colocado à disposição pública, objetivando o exame por parte dos contribuintes.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos servidores, GIRLANE MOURA CONCEIÇÃO, KADSON DOS REIS PEREIRA e JOSÉ LUÍS LISBOA MIRANDA, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° - As informações ficarão à disposição de qualquer contribuinte, que poderá verificá-la e analisá-la, em equipamento disponibilizado pela câmara com acesso a rede de internet, para o fim especifico, conforme disposto no art. 7° § 4° da resolução 1060/2005.

ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO

CNPJ: 16.298.630/0001-24 - Av. Francisco Araújo de Souza, 435 - CENTRO - CEP 48.790.000

Parágrafo único – A análise da documentação poderá ser realizada durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, no setor de Controle Interno.

- **Art. 3° -** O contribuinte que desejar obter cópias dos documentos deverá formular requerimento por escrito dirigido à Comissão, tendo esta o prazo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao pedido.
- § 1°. O fornecimento de cópias dos documentos solicitados estará condicionado no prévio recolhimento do valor relativo ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação solicitada, mediante emissão de DAM Documento de Arrecadação Municipal.
- § 2°. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser dilatado, em até 05 (cinco) dias úteis, quando for solicitada grande quantidade de documentos.
- **Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUCANO (BA), 28 de março de 2018.

Ronaldo Moura Dantas Presidente da Câmara Municipal CPF: 000.176.445-42